

Folha n° 12
Processo n° 003-2024
Rubrica

Folha n°
Processo n°
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: HOMERES SANTOS FONSECA

FILIAÇÃO: JOSÉ GOELHO DA FONSECA E DELEUZA SANTOS FONSECA

DATA NASCIMENTO: 28/12/1984

NATURALIDADE: IMPERATRIZ-MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.166 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 018-48463308

RG: 01590121290008

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2021

CASAM: N.º 17505 FLS. 122 LIV. C.º 46 IMPERATRIZ-MA 1 OFC.

RELATÓRIO / ZONA / SEC. CTPO / BENE / ZIP

003627531700090731

MS / PM / PA / SP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CPF / MA 2721

SEX: M / ALT: 1,70

27/03/2005556

323480981

CNS: B99003402052618

MA 02 101 4803

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Classificação: Residencial Pieno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RONNIERE SANTOS FONSECA INSTALAÇÃO: 12242450 CPF: ***.484.53*-** AV COMERCIO, 187, CEP: 65973-000 CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA			
Parcela de Negócio 44415925		Conta Contrato 12242450	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2024	17/01/2024	R\$ 109,47	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/12/2023	03/01/2024	30	01/02/2024



NOTA FISCAL Nº 070237972 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240106272793000184660000702379721050175791
Protocolo de autorização: 3212400000163651 -
04/01/2024 às 08:11:22

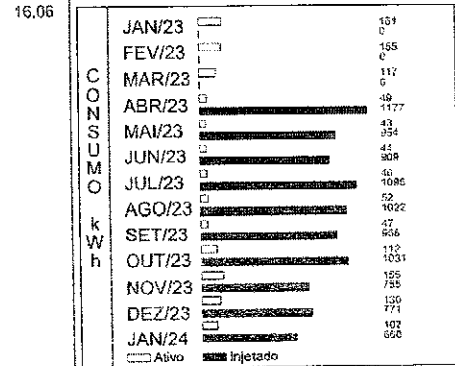
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Fatura do mês 12/2023 arrecadada por débito automático. • *A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento.
- Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde: 05/12 - 03/01 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela minúsculo geração (7 kWh) pela tarifa.
- Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 452/2012. • Conta contrato geradora 12242450: Saldo do Mês Geral Total: 0.00, Saldo Acumulado Geral Total: 1654.00, Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0.00.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	107	0,933832	0,718810	3,04	19,98	99,92
Energia Ativa Injetada (kWh)	7	0,930000	0,718810	0,19-	1,30-	6,51-

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	93,41	20,0000	18,68
PIS	74,73	0,6770	0,51
COFINS	74,73	3,1106	2,34

DEBÍTO FINANCEIROS
Um Pub Pref Munic



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37020051710	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	8.670	9.330	1,00	660 kWh
37020051710	Consumo	ATIVO TOTAL	678	785	1,00	107 kWh

Reservado ao Fisco		
AD4D.0569.6D16.3DE1.B789.253F.C004.87CA		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	10/01/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

Área reservada para avisos de vencimento e outras informações importantes.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento GRATUITO 24h
Equatorial MA, Equatorial PA, Equatorial PI, Equatorial RN

Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, ou pelo aplicativo 116, 24h por dia, 7 dias por semana.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 162
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou do titular da conta de energia: à distribuição e ao atendimento de apuração dos indicadores DCE, REC, DCE e DCEI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou do titular da conta de energia: receber uma compensação, caso o consumo de energia for superior ao contratado.
É direito do consumidor ou do titular da conta de energia: solicitar a troca de titularidade.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
RONNIERE SANTOS FONSECA

C.C:
12242450

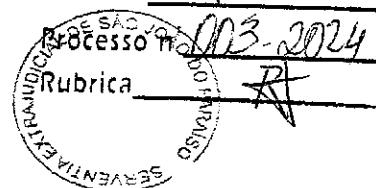
Unidade de Leitura:
SP015001

Competência:
01/2024

Vencimento:
17/01/2024

Valor cobrado (R\$):
109,47

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8400-0272

e-mail: cartorioparaísoma@gmail.com

Folha nº

Processo nº

Rubrica

LIVRO Nº 20

FOLHA(S) 161/163

TRASLADO

ATO-116 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem, de um lado como outorgante vendedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** e de outro lado como outorgado comprador **RONNIERE SANTOS FONSECA** na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura virem que, no ano de dois mil e quinze (2015), aos vinte (20) dias do mês de Janeiro (01), neste Tabelionato de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compareceram como outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso, deste estado, apresentada legalmente neste ato por seu Prefeito, Sr. **JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 028563722004-9/SSP-MA, CPF/MF sob nº 254 658 643-20, residente na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 75, centro, nesta cidade; e como outorgado comprador: **RONNIERE SANTOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 015901212000-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.484.533-09, domiciliado e residente na Avenida Marcos Silva, nº 187, centro, nesta cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim *Substituto Legal* através dos documentos apresentados e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que dou fé. Então, pelos mesmos foi dito que fazem esta compra e venda pelas seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** - pela vendedora foi dito que a mesma é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um terreno urbano, limitando-se pela Frente, com a Avenida Aguiar de Azevedo, medindo 10,70 metros; pelo fundo, com Lenival de Sousa Pereira, medindo 09,80 metros;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praca da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 84000272

e-mail: cartorioparaissoma@gmail.com

Folha nº 15

Processo nº 003-2014

Rubrica

Folha nº

Processo nº

pelo lado direito, com Itacerson Gomes de Aguiar, medindo 55,30 metros; e pelo lado esquerdo, com Luis Carlos da C. Cerqueira, medindo 55,30 metros, situado à Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 127, Centro, nesta cidade. Descrição constante da Ordem de Escrituração nº 012, do Livro nº 02, no qual junto veio Laudo de Avaliação, Laudo de Fiscalização, CND e ITBI. Dito imóvel constante da matrícula nº 007 do Livro nº 2A-Registro Geral, desta Serventia. **SEGUNDA** - Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. **TERCEIRA** - Então, pela mesma me foi dito, como de fato vendido e comprado têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais foram integralmente pagos neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que a outorgante dá plena, rasa e geral quitação. **QUARTA** - Que, por força da presente escritura, e na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao outorgado todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, o qual fica pertencendo ao comprador, de ora em diante, por força desta escritura, obrigando-se ela vendedora a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo, na forma da Lei, pela evicção de direito. **QUINTA** - Pela outorgante e outorgado foi dito que aceitam a presente compra e venda nos exatos termos em que se encontra formalizada. **SEXTA** - ITBI e CERTIDÕES: a) Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão o imóvel foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, bem como que o imposto incidente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento feito na Prefeitura, em data de 16/01/2015, conforme guia de recolhimento apresentada; b) foram apresentadas às certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 1986, a saber: b.1) certidão de inteiro teor da matrícula, no qual não consta ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, que se encontra arquivada nesta Serventia; b.2) certidão negativa de débitos dos impostos municipais, emitida em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n. centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8108-0272

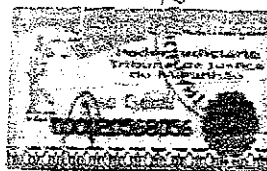
e-mail: cartoriooparaismo@gmail.com

Folha nº

Rubrica

16/01/2015 de responsabilidade do outorgado; b.3) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, de responsabilidade da outorgante, sob nº 211452014-88888629, emitida em 05/08/2014, válida até 01/02/2015. Emitida a declaração sobre operações imobiliárias, conforme IN-SRF nº 473, de 2004. Emitida certidão com Código HASH: 423f.fc74.8ec7.92cc.68a7.7026.e680.25b5.91ac.28ef. E assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse esta escritura, a qual foi lida nos presentes, achada conforme, vai assinada pelos mesmos e por mim, Substituto Legal. Eu, Reginaldo Neves da Costa, que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, mandou digitar e assinar. De total de R\$ 286,00 + ferc R\$ 8,60 = total R\$ 294,60

Em testº da verdade, dou fé.

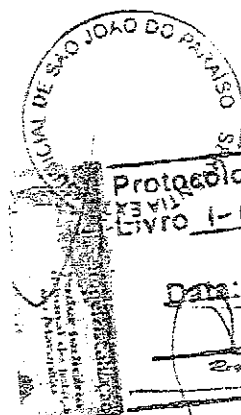


São João do Paraíso-MA, 20 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Outorgante

Ronniere Santos Fonseca
Ronniere Santos Fonseca – Outorgado

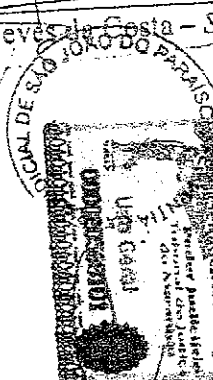
Reginaldo Neves da Costa – Substituto Legal



Protocolo nº 2 657
Livro 1-B, Folha 194

Data: 20/01/15

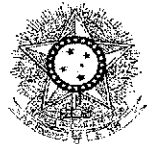
Reginaldo Neves da Costa
SUBSTITUTO LEGAL



Registro nº R-112.226
Livro 24, Ficha 01

Data: 20/01/15

Reginaldo Neves da Costa
SUBSTITUTO LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 17
Processo nº 003-2024
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONNIERE SANTOS FONSECA

CPF: 016.484.533-09

Certidão nº: 15318720/2024

Expedição: 06/03/2024, às 09:56:47

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONNIERE SANTOS FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.484.533-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n° 18
Processo n° 003-2024
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONNIERE SANTOS FONSECA
CPF: 016.484.533-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:26 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **795A.A5CC.23A4.403A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha n° 19
Processo n° 003-2024
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085335/24

Data da Certidão: 06/03/2024 10:25:36

**CPF/CNPJ 01648453309 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 10:25:36